

EDITAL N° 001/2025

CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe-EMDAGRO, Entidade integrante da Administração Pública Estadual Indireta, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com nº 13.108.295/0001-66, Inscrição Estadual nº 27.080.664-4, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/ nº, Bairro Capucho, CEP 49.080 -190 - Aracaju/SE, telefone: (79) 3234-2675, site: www.emdagro.se.gov.br, no uso de suas atribuições legais estatutárias, e em conformidade com o disposto no art. 58 do Decreto Federal nº 11.061/22, que regulamenta a contratação de aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições objetivando o provimento de vagas para aprendizes, regendo-se pelas disposições dos artigos 424 a 433 da CLT, do citado Decreto e do presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Programa para contratação de Aprendizes tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.

1.2- O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na sede da EMDAGRO, localizada na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.080-190, sob a supervisão da Coordenadoria de Recursos Humanos – CODRHU.

1.3- O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMDAGRO, consoante disposto no art. 57-A do Decreto nº 11.061/22 c/c a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário, vale-transporte e recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários aplicáveis à espécie.

2- DAS VAGAS

2.1- Será considerado para efeito de contratação, o quantitativo das vagas abaixo, cuja demanda dar-se-á em função do cumprimento da cota de Aprendizagem da EMDAGRO, conforme exigido pela legislação pertinente:

Distribuição das vagas:

TURNO DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
Matutino	10

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão feitas através da realização do **CADASTRO do candidato** diretamente na **plataforma GO Sergipe** (www.gosergipe.se.gov.br), **no período de 19/11/2025 a 30/11/2025**, sem ônus financeiro para os candidatos.

3.1.1- Para essa etapa serão selecionados 50 cadastros com perfis que se enquadrem dentro dos critérios estabelecidos para a vaga.

3.2- No ato da inscrição deverá ser informado o contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail), sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

4- PÚBLICO ALVO

4.1- Estudantes com idade entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos, matriculados em escola de rede pública estadual ou municipal, cursando entre o 8º ano do Ensino Fundamental e a 2ª série do Ensino Médio, impreterivelmente no turno vespertino ou noturno.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Prova objetiva de Conhecimentos Específicos (Português e Geografia/História) – Primeira Etapa

DATA	09.12.2025
HORÁRIO	Das 8:00 às 10:00 horas
LOCAL	EMDAGRO, com endereço na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capucho, CEP 49.080-190 - Aracaju/SE.

5.1.1- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será de Português, História /Geografia, contendo ambas 10 (dez) questões com quatro alternativas. Cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.2- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o seu início, cédula de identidade e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

5.1.3- Não poderá realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário previsto para seu início.

5.1.4- Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento) da nota total**.

5.1.5- Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados habilitados os **15 (quinze) candidatos** que obtiverem as melhores notas, respeitados os empates na última colocação.

5.1.6- Para critério de desempate, será levado em consideração o candidato com maior idade.

5.1.7- O gabarito será publicado no site www.emdagro.se.gov.br e fixado na portaria (Guarita) e nos murais internos da EMDAGRO no dia **10/12/2025**.

5.1.8- O resultado definitivo das provas será publicado no Diário Oficial do Estado, no site www.emdagro.se.gov.br, fixado na portaria (Guarita) e nos murais internos da EMDAGRO no dia **11/12/2025**.

5.2– Conteúdo da Prova

5.2.1- **Português:** Ortografia, Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Sintaxe: concordância, regência e crase. Verbos (tempos e modos). Fonética e Fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: classes de palavra: artigos, substantivos, adjetivos, pronomes, numeral, verbo e suas flexões.; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

5.2.2- **História e Geografia do Brasil:** Aspectos Físicos e Humanos. Divisão Territorial e fronteiras. Período Colonial. Período Imperial. Período Republicano.

5.3 Entrevista – Segunda Etapa

5.3;1 A etapa da entrevista tem caráter eliminatório e classificatório;

5.3.2 Esta etapa poderá ocorrer, de forma individual e/ou coletiva, presencial ou online, e é realizada para confirmar se o candidato possui os requisitos exigidos para a vaga, conhecer aspectos pessoais, as expectativas do candidato, o momento profissional que ele se encontra e a aderência do mesmo ao perfil exigido;

5.3.3 A convocação para essa etapa será realizada por e-mail com informações de data, horário e local;

OBS: Os critérios avaliados na entrevista serão pontuados da seguinte maneira:

INSUFICIENTE	de 0 a 2	Quando o quesito avaliado aponta grave deficiência, que compromete o desempenho das atividades.
INSATISFATÓRIO	de 3 a 4	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato. Nível de competência baixo, necessitando de melhorias
REGULAR	de 5 a 6	As habilidades ou as exigências do quesito requerem melhoria. Atinge parcialmente as exigências da função. Necessita de treinamento direcionado.
BOM	de 7 a 8	Atende as exigências do quesito plenamente. Desenvolve o referido quesito de maneira plena.
MUITO BOM	de 9 a 10	Ultrapassa os níveis exigidos no quesito, superando as expectativas.

6– DOS RECURSOS

6.1– Será admitido recurso quanto:

I – Às questões das provas e gabaritos;

II – Ao resultado das provas;

III – Ao resultado do exame admissional.

6.1.2– Os recursos deverão ser interpostos **de 11/12 até o dia 15/12/2025**.

6.1.3– Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através do protocolo físico na sede da própria EMDAGRO. Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio.

6.2– A comissão organizadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

6.3– O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4– Na prova objetiva o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.5 – Serão indeferidos os recursos:

I – Cujo teor desrespeite a comissão organizadora;

II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

III – Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;

IV – Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

6.6 – As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo, por meio do site da EMDAGRO, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data da sua divulgação.

7– DA CONVOCAÇÃO

7.1– A convocação dos aprovados será realizada no **dia 17/12/2025** exclusivamente através de e-mail e contato telefônico, devendo o candidato, ao efetuar sua inscrição, preencher o campo contendo seu e-mail e contato telefônico de forma correta sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

8– DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

8.1- O candidato habilitado e convocado para admissão deverá apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, em condições de permitir a sua identificação:

8.1.1. Comprovante de Matrícula Escolar;

8.1.2. CPF e Carteira de Identidade;

8.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.1.4. Título Eleitoral;

8.1.5. Comprovante de residência.

8.2– Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima exigidos não acompanhados dos respectivos originais, ainda que autenticados, ou qualquer outro



documento diferente dos acima especificados. Somente nos casos de roubo, furto ou perda, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

8.3– O candidato que não apresentar os referidos documentos na data estipulada quando da convocação pela EMDAGRO estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.4– O não atendimento à convocação, no prazo estabelecido pela EMDAGRO, excluirá o candidato do processo seletivo.

8.5– A EMDAGRO se responsabilizará pela realização dos exames admissionais, que consistem em avaliação por meio de exames médicos de inspeção clínica. Tais exames têm caráter eliminatório e são restritos aos candidatos convocados para a admissão, na forma do disposto nas normas vigentes da Empresa.

9- DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

9.1– O Contrato de aprendizagem a ser celebrado entre o Aprendiz e a EMDAGRO será ajustado por escrito e terá o prazo determinado de 15 (quinze) meses, sendo regido pelas disposições pertinentes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com o artigo 45 do Decreto nº 11.061/22, assegurado ao Aprendiz o direito à remuneração mensal correspondente ao salário-mínimo/hora; Fundo de Garantia por Tempo Serviço – FGTS, na alíquota de 2% da remuneração paga; direitos previdenciários, férias que devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, na forma da legislação pertinente.

9.1.1– Vale-Transporte

9.1.1.1– A EMDAGRO concederá vale-transporte em parcela única e mensal, nos termos da Lei nº 7.418/1985.

9.1.1.2– No caso de faltas ou de desligamento do Programa, o benefício do vale- transporte poderá ser descontado do Aprendiz, sendo o valor deduzido no crédito do mês subsequente.

9.2– A validade do contrato de Aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Aprendiz no estabelecimento de ensino, cursando entre o 8ª ano do Ensino Fundamental e a 2ª série do Ensino Médio, e inscrição do mesmo em Programa de Aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, nos termos do artigo 428, §1º da CLT.

9.3 – A carga horária do Aprendiz será de 04 (quatro) horas diárias, submetendo-se à jornada de 20 (vinte) horas semanais, e será dividida entre as atividades teóricas e práticas a serem realizadas sem prejuízo de seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida.

10- DA FORMAÇÃO DO APRENDIZ

10.1- Os Aprendizes selecionados, após contratação, submeter-se-ão, obrigatoriamente, a Treinamento de Capacitação a ser realizado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE**



APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. O contrato do Aprendiz (prática supervisionada pela EMDAGRO) englobará os módulos que assegurem a formação técnica profissional metódica completa, necessária para a certificação do curso de Aprendizagem, perfazendo uma carga horária total de 1.200 (um mil e duzentas) horas.

10.2 – Todos os Aprendizes que cumprirem o período do contrato receberão Certificado de Qualificação Profissional do Programa Aprendiz.

11- DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO APRENDIZ

11.1– Dos Deveres

- I - Ser assíduo e pontual;
- II - Tratar com urbanidade clientes, gestores/coordenadores e demais colaboradores da EMDAGRO;
- III - Acatar e obedecer a ordens superiores;
- IV - Zelar pela economia guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- V- Guardar sigilo sobre os documentos e assuntos da EMDAGRO de que tenha conhecimento em razão de sua condição de Aprendiz;
- VI - Manter, no local de trabalho, atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos pela natureza e importância das atividades da EMDAGRO;
- VII - Obedecer às normas internas da EMDAGRO;
- VIII - Apresentar, bimestralmente, à EMDAGRO, comprovante de aproveitamento escolar.

11.2- Das Proibições

- I - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da EMDAGRO;
- II - Valer-se da condição de Aprendiz para obter proveito pessoal;
- III - Receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que vier a desenvolver;
- IV - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do exercício da função de Aprendiz;
- V- Ocupar-se, durante a jornada de trabalho, de atividades estranhas aos serviços;
- VI - Deixar de comparecer ao local de trabalho sem causa justificada;
- VII- Empregar material e bens da EMDAGRO para fins particulares;
- VIII - Promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências da EMDAGRO;
- IX - Permanecer na EMDAGRO fora da jornada de trabalho.

11.3– Das Atribuições

- I - Executar serviços de apoio nas diversas áreas de atuação da EMDAGRO;
- II - Transportar documentos, efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;
- III - Organizar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
- IV - Desenvolver trabalhos em equipe, com os membros da Unidade;
- V - Utilizar editor de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de informática;
- VI- Realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento específico.

12- DA FREQUÊNCIA

12.1– A apuração e o controle de frequência do Aprendiz serão realizados mediante registro de ponto, sob o controle da Coordenadoria de Recursos Humanos – CODRHU, a qual também será responsável por abonar as ausências nos casos legalmente previstos.

12.2– As ausências não justificadas ou não abonadas serão descontadas por ocasião do pagamento da remuneração do Aprendiz.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento dos deveres ou a inobservância das proibições estabelecidas neste Edital sujeitarão o Aprendiz a procedimento disciplinar, podendo-lhe ser aplicada, de acordo com a gravidade da infração, a penalidade de advertência escrita ou extinção antecipada do contrato.

13.2– Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, a extensão dos danos que dela provierem para a EMDAGRO e, principalmente, as circunstâncias em que a falta se verificou, capazes de agravá-la ou atenuá-la.

14– DO DESLIGAMENTO DO APRENDIZ

14.1 – O Aprendiz será desligado quando expirado o prazo do Contrato de Aprendizagem ou na incidência das seguintes situações:

- I – Desempenho insuficiente ou inadaptação às atividades;
- II – Falta disciplinar atestada pela EMDAGRO;
- III - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- IV – Solicitação do Aprendiz.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– É proibida a realização, pelo Aprendiz, de serviço de caráter pessoal para empregado ou colaborador da EMDAGRO, ainda que a natureza da atividade seja relativa ao trabalho do Aprendiz.

15.2– No caso de saída particular em horário de expediente, por solicitação do Aprendiz, é necessária a autorização do respectivo orientador.

15.3 – Aplicam-se ao presente Edital, as disposições legais relativas à Aprendizagem, em especial aquelas contidas na CLT, no Decreto nº 11.061/22, na Portaria nº 723/2012 do MTE ou aquelas que vierem a substituí-las, bem como demais normas pertinentes.

Aracaju, 18 de novembro de 2025.

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	19/11/2025	Diário Oficial do Estado e site da EMDAGRO. www.emdagro.se.gov.br
Inscrições	19/11/2025 a 30/11/2025	As inscrições deverão ser realizadas através do CADASTRO no período de 19/11/2025 a 30/11/2025, diretamente na plataforma GO Sergipe (www.gosergipe.se.gov.br).
Prova	09/12/2025	Auditório da EMDAGRO
Divulgação do gabarito	10/12/2025	Guarita e site da EMDAGRO – www.emdagro.se.gov.br
Divulgação dos aprovados	11/12/2025	Diário Oficial do Estado, Guarita e site da EMDAGRO – www.emdagro.se.gov.br
Dos recursos	11/12/2025 a 15/12/2025	Protocolo físico na EMDAGRO.
Do resultado do recurso	16/12/2025	Site da EMDAGRO – www.emdagro.se.gov.br e e-mail da CODRHU.
Convocação dos aprovados	17/12/2025	Através de contato telefônico e e-mail.